



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Faz saber a planilha de valores de Incentivo dos atendimentos do CREAS.

CREAS / 2018

Nome	Mês	Valor Mensal	Valor Total
Aline Silva Cruvinel	Outubro e Novembro	R\$ 693,33	R\$ 1386,66
Oneida Teodoro Guimarães	Outubro e Novembro	R\$ 693,33	R\$ 1386,66
Suellen B. Nogueira Boni	Outubro e Novembro	R\$ 693,33	R\$ 1386,66
Recurso: 22207-0 MAC- FNAS		TOTAL	R\$4159,98



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Faz saber a planilha de valores de Incentivo dos atendimentos do CRAS.

CRAS / 2017

Nome	Mês	Valor Mensal	Valor Total
Ana Lúcia da Silva Dias	Junho e Agosto	R\$ 384,00	R\$ 768,00
Claudete Dosso	Junho e Agosto	R\$ 384,00	R\$ 768,00
Daniela Roberta Pereira Lata	Junho e Agosto	R\$ 384,00	R\$ 768,00
Joseane Parreira	Junho e Agosto	R\$ 384,00	R\$ 768,00
Thais Costa Maia	Junho e Agosto	R\$ 384,00	R\$ 768,00
Thais Zambom dos Passos	Junho e Agosto	R\$ 384,00	R\$ 768,00
Meire Lucia Freitas Gomes	Junho e Agosto	R\$ 384,00	R\$ 768,00
Recurso: SCFV 21.020-X		TOTAL	R\$5.376,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº065/2018.

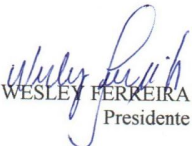
O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme facultado pelo Art. 164, Parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cassilândia, e considerando o interesse da administração, converter em pecúnia 1/3 das férias da servidora VERA LÚCIA DE JESUS OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo em 20 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 22 de novembro de 2018.


WESLEY FERREIRA DA SILVA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 038/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia **21 de Novembro de 2018**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovado o Plano de Ação do Exercício de 2018 e Plano de Trabalho de CRAS - 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 21 de Novembro de 2018

Daniela Roberta Pereira Lata
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 039/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia **21 de Novembro de 2018**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Planilha de valores dos Incentivos das Técnicas da Equipe do CRAS/ referente aos meses de Julho e Agosto de 2017 e CREAS referente ao mês de Outubro de 2017, conforme o decreto 3.067/2016, que se refere a valores do repassado pelo FNAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 21 de Novembro de 2018

Daniela Roberta Pereira Lata
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 037/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia **21 de Novembro de 2018**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovado o Plano de Ação do Exercício de 2018 e Plano de Trabalho de CREAS - 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 21 de Novembro de 2018

Daniela Roberta Pereira Lata
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 040/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia **21 de Novembro de 2018**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Correção** do Demonstrativo Sintético Financeiro de Gestão PBF - Programa Bolsa Família do Exercício de 2016, com novos valores: R\$: 60.616,94 referente ao ano de 2016 e saldo final de R\$:36.844,28 ano de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 21 de Novembro de 2018

Daniela Roberta Pereira Lata
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 102/2018, de 12 novembro de 2018.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Inciso I, do Art. 24 da Lei Federal nº 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º - O ano escolar de 2019, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 215 (duzentos e quinze) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – 08 (oito) dias de trabalhos pedagógicos;
- III – 04 (quatro) dias de reserva técnica;
- IV – 03 (três) dias destinados a exames finais, quando houver.

Art. 2º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Parágrafo Único: As reuniões convocadas pela Direção da Escola, referentes às atividades escolares, terão a frequência exigível dos professores.

Art. 3º - Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, serão destinados:

- I – 8 (oito) dias, para o uso da Unidade Escolar, para aula programada
- II – Fica a cargo do Secretário Municipal de Educação autorizar o número de aulas programadas para o uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º As aulas programadas deverão ser utilizadas para garantir formação continuada aos professores em serviço, visando à melhoria do trabalho pedagógico, Conselho de Classe como forma de avaliação de dados e reposição de aulas, em casos específicos, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os dias previstos no Inciso II, serão usados para garantir formação continuada aos profissionais da educação e como reposição de aulas, em casos específicos, onde não tiver viabilidade de aulas presenciais.

Parágrafo Único: As aulas programadas regulamentadas por meio da Resolução/SEMEC nº 096/2017 e previstas no calendário Escolar, são consideradas como letivas.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - As aulas programadas, regulamentadas por meio da Resolução/SEMEC nº 049/2010 e previstas no calendário Escolar, só serão permitidas nos casos da aplicação do previsto nos Incisos I e II do Art. 3º desta Resolução.

Art. 5º - O diretor da unidade escolar deverá encaminhar o Calendário Escolar para a Assessoria Técnica, em 02 (duas) vias, para apreciação e aprovação até a data de 30 de novembro de 2018.

Art. 6º - O diretor da unidade escolar deverá encaminhar o Plano de Ação da Equipe Gestora (PAEG), para o ano de 2019, para a Coordenação Pedagógica da SEMEC, em 02 (duas) vias, para apreciação e aprovação até a data de 11 de março de 2019.

§1º Os Indicadores de Aprendizagem, sendo eles as taxas de aprovação, reprovação e abandono, bem como o Resultado do IDEB e Prova Brasil, deverão ser considerados na elaboração do PAEG.

Art. 7º - Mediante a absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetuado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

§1º Qualquer alteração de dias letivos a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada à Assessoria Técnica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§2º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação da Assessoria Técnica.

Art. 8º - O não cumprimento de dias letivos previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada, no mês de sua ocorrência.

Parágrafo Único Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 9º - O descumprimento do disposto no Art. 7º e 8º desta Resolução implicará a ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 10º - O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 11 - O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-ão, respectivamente, em 01 (primeiro) e 11 (onze) de fevereiro de 2019.

Art. 12 - Cabe a Assessoria Técnica:

§1º Divulgar esta Resolução às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação e determinar o seu cumprimento;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

§ 2º Acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 13 – Compete à Direção/Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14 – Serão destinados 04 (quatro) dias para a Formação Continuada, sendo 01 (um) por Bimestre, que deverão ocorrer em dias da semana alternados, sob o fundamento do art. 39, §4º, da Lei Complementar nº. 153/2013, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 15 - O ano letivo e o ano escolar somente serão encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no Calendário Escolar.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - Esta Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte integrante das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cassilândia – MS, 12 de novembro de 2018.

Welter Arantes de Freitas
WELTER ARANTES DE FRETIAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL Nº 0800631.50.2018.8.12.0007, DURANTE OS MESES DE JANEIRO/2019 À JUNHO/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2018.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 05/12/2018, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1112

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)